

## Edital Nº 18/2025 – PROEXT - Apoio Estratégico à Acervos e Coleções vinculados ao NAAC-Proext

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT) torna público a **CHAMADA** para o Edital de Apoio à Acervos e Coleções institucionais, em consonância com o disposto no Núcleo de Articulação de Acervos e Coleções da Proext (NAAC). Serão concedidas **cotas de bolsas** aos Curadores (ou responsáveis oficiais indicados) de acervos ou coleções vinculados ao NAAC, para a manutenção dos bolsistas de apoio aos acervos e coleções.

### 1. Dos Objetivos

1.1. Tendo em vista a criação do NAAC (Núcleo de Articulação de Acervos e Coleções da Proext), esta Pró-reitoria, compreendendo a emergencialidade da preservação das coleções descritas no regulamento do Núcleo, visa, com este edital, atender demandas de bolsas de iniciação à extensão dos acervos e coleções relacionados no regimento do NAAC.

1.2. As bolsas visam estimular e viabilizar a dinamização dos espaços para sua visibilidade junto às comunidades interna e externa à UFRRJ, sobretudo de natureza escolar e de graduandos. Nesse contexto, o apoio financeiro objetiva a preservação dos espaços em representação de seus acervos e coleções, pensando na difusão de ações e produtos gerados pelas práticas de pesquisa, ensino e extensão; em destaque pelo caráter de formação acadêmica e social.

1.3. As bolsas de apoio serão destinadas a acervos e coleções **com plano comprovado de atuação de divulgação pública** de suas ações, bem como **a acervos e coleções visitáveis** que possuam ou não acesso público por tecnologias digitais.

### 2. Do Público-alvo

2.1. As bolsas previstas neste edital contemplarão apenas os Curadores (ou responsáveis oficiais) nomeados pela Unidade Gestora Institucional responsável pelo setor que abriga o acervo ou coleção a ser beneficiada. Esses Curadores (ou responsáveis oficiais) deverão comprovar sua vinculação temática aos acervos e coleções sob sua responsabilidade, determinada através de nomeação feita por seus respectivos Institutos, Pró-Reitorias ou outras instâncias responsáveis pelo acervo ou coleção em questão, e seus espaços.

2.2. Serão considerados para atendimento por este edital as coleções e acervos descritos no item 1.3.

2.3. São aptos a submeter propostas a este edital servidores efetivos, docentes e técnico-administrativos da Instituição que estejam nomeados como curadores ou responsáveis pelos acervos e coleções.

### 3. Das bolsas

**Parágrafo único:** Este edital possibilita o pedido de um bolsista de iniciação à extensão para o exercício de atividades fins do setor que abriga o acervo ou coleção. Seu atendimento está condicionado a um plano de atividades de ação do bolsista, que seja de essencialidade para manutenção dos materiais que compõem o acervo/coleção e dos seus produtos e atividades de caráter acadêmico e extensionista, com finalidade de difusão para o público em geral.

### 4. Do Procedimento de inscrição

4.1. O período para submissão de propostas é de **11 a 19 de março de 2025, às 23h59min.**

4.2. A submissão de proposta ocorrerá, **exclusivamente**, através de formulário disponível na plataforma SIGAA ([www.sigaa.ufrrj.br](http://www.sigaa.ufrrj.br)):

*Para docentes: “Módulos > Portal do Docente > Extensão > Ações de Extensão > Submissões de Propostas > Submeter Proposta > Submeter Nova Proposta > Projeto”.*

*Para técnico-administrativos: “Módulos > Extensão > Ações de Extensão > Submissões de Propostas > Submeter Proposta > Submeter Nova Proposta > Projeto”.*

**Parágrafo único:** *Apenas serão consideradas para análise e seleção as propostas que forem submetidas no SIGAA em vínculo a este Edital. Para vincular a proposta em submissão a um edital vigente, o proponente deverá informar no item “Formas de Financiamento do Projeto” sua aderência ao referido Edital (EDITAL NAAC-2024). Para isso será necessário marcar a opção “Financiado pela UFRRJ” > “Financiamento Faex/PROEX” > Selecionar o Edital em questão (Edital NAAC 2025).*

**Obs.:** *A data registrada para realização do projeto deve ser entre 01 de abril de 2025 e 28 de fevereiro de 2026.*

4.3. Além do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

4.3.1 Projeto de extensão do proponente (em formato PDF) de 5 a 10 páginas, contendo obrigatoriamente e nessa ordem: título; área temática do acervo; resumo do que é o acervo ou a coleção (de até 20 linhas e três palavras chaves); introdução, observando como se formou o acervo; justificativa e relação entre ensino-pesquisa-extensão; público alvo; objetivos do acervo para a extensão e pesquisa; Planejamento e métodos do uso público do acervo/coleção (programa de visitação, site, catálogo, redes sociais, dentre outros); perfil e planejamento de ação do bolsista, resultados esperados; cronograma; viabilidade executiva, fonte de financiamento (se existir) e referências. O texto deverá atender à seguinte formatação: tamanho da fonte = 11; espaçamento = 1,5; e margens = 2,5 cm. **Aos projetos submetidos fora do padrão aqui descrito (faltando itens, fora de ordem ou formatação, por exemplo) será atribuída nota zero.**

4.3.2. Plano de atividades do bolsista, elaborado pelo Coordenador do projeto, baseado no critério descrito no item 3 e contemplando a seguinte organização: descrição do perfil e as principais ações do bolsista, sua relação com a área de interesse do projeto e sua participação no cumprimento das metas e dos objetivos do projeto apresentado. Esse plano deverá conter também um cronograma de atividades para o discente baseado no **período de 11 meses**.

4.3.4. Documentação que ateste a nomeação do proponente como curador ou responsável oficial do referido acervo/coleção.

4.3.5. Regimento da gestão do acervo/coleção (**homologado pelo NAAC e aprovado pela Câmara de extensão**) e se existir, o Catálogo de Bens do Acervo. **Só poderão concorrer a esta bolsa, as coleções/acervos que possuírem Regimentos de gestão de acervo/coleção já homologados pelo NAAC e aprovados pela Câmara de Extensão. Caso esta norma não seja cumprida, o acervo/coleção será desclassificado por não estar em conformidade com este edital.**

4.3.6. Comprovação de participação na SNCT- Rural 2024.

4.3.7. Declaração de viabilidade do projeto datada e assinada pelo coordenador (Anexo III).

4.3.8. Além dos documentos obrigatórios descritos acima, nos casos em que se aplicarem, o proponente deverá anexar documentos comprobatórios ou outros arquivos que auxiliem no processo de avaliação da proposta.

4.4. A única opção de inscrição/envio de propostas consta nos itens acima descritos (4.1., 4.2. e 4.3.) neste edital, ficando estabelecido que não serão aceitas outras formas de envio de inscrições/propostas (exemplos: por endereços de e-mails ou entrega de documentação física).

4.5. A falta de qualquer documento necessário para inscrição, informados no item 4.3., resultará na eliminação do projeto.

### 5. *Do Cronograma*

Evento	Data-Limite
Lançamento do Edital	11 de março de 2025
Recebimento das propostas	11 a 19 de março de 2025 (com aprovação da chefia imediata do proponente)
Análise e julgamento das propostas	20 de março de 2025
Resultado preliminar	21 de março, após as 15 horas
Recursos (em formato de redação livre)	22 a 23 de março
Resultado Final	24 de março
Indicação do bolsista	25 a 26 de março de 2025
Implantação de bolsa (início dos trabalhos)	01 de abril de 2025

### 6. *Dos Critérios de avaliação*

6.1. As propostas serão classificadas de acordo com os seguintes critérios:

6.1.1. Análise técnica: etapa eliminatória e classificatória, analisará formalmente as propostas em consonância com as exigências previstas neste edital. As propostas aptas à seleção receberão uma pontuação de até 10.0 pontos, com base no planejamento

técnico e viabilidade dos pedidos de apoio financeiro e da justificativa de manutenção do acervo/coleção.

6.1.2. Análise de impacto acadêmico e social: etapa onde a proposta será avaliada de acordo com sua construção estrutural, permeando análises referentes ao engajamento acadêmico de suas ações no contexto do ensino, pesquisa e extensão, geração de produtos e atividades de impacto social e da formação de alunos da instituição e da rede básica de ensino. Nesse quesito, a proposta também receberá uma nota de até 10.0 pontos.

6.1.3. As propostas aptas à seleção serão submetidas a pontuação nos itens do barema a seguir:

- 1- Se o acervo/coleção possui todos os documentos necessários para concorrer à bolsa (Regimento aprovado no NAAC e portaria de curador/comitê gestor);
- 2- Se o acervo/coleção, ou parte dela, é aberto à visitação pública;
- 3- Análise técnica do projeto com base no item 4.3.1;
- 4- Justificativa de manutenção do acervo/coleção para a continuidade das visitas;
- 5- Análise do Impacto social e acadêmico do acervo/coleção;
- 6- Coleção estar em dia com os relatórios NAAC;
- 7- Plano de atividade do bolsista em conformidade com o item 4.3.2;
- 8- Participação do acervo/coleção na SNCT-Rural 2024 e Semana Rural;
- 9- Quantidade de alunos que atuam no projeto como parte da carga horária de curricularização da extensão;
- 10- Comprovação de atividades de visitação e/ou exposição da coleção/acervo para o público geral, conforme as diretrizes da Extensão Universitária.

6.2. A pontuação final da proposta (PP) será definida de acordo com a média aritmética das pontuações obtidas nas três etapas de avaliação descritas nos itens 6.1.1. a 6.1.3. Para concessão da bolsa solicitada, o projeto deverá obter pontuação mínima de 7.0 pontos na análise descrita neste item.

## *7. Da Comissão julgadora*

Caberá à PROEXT e à coordenação do NAAC a formação da Comissão Avaliadora para análise e julgamento das propostas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 deste edital.

## *8. Dos Recursos*

Nas datas adequadas (ver o item 5), o proponente poderá apresentar recurso fundamentado à Comissão de Processo Seletivo, através do e-mail: [editaisproext@gmail.com](mailto:editaisproext@gmail.com)

## 9. Da Operacionalização

9.1 A bolsa será paga diretamente na conta do bolsista, em forma de auxílio à pesquisa e extensão. Para tal é necessário:

- 9.1.1. Cópia do cartão bancário onde será realizado o pagamento da bolsa.
- 9.1.2. Cópia dos documentos de identidade (RG e CPF)

## 10. Da prestação de Contas

10.1. A prestação de contas da cota de bolsa concebida deverá ser enviada à PROEXT, **via SIGAA conforme calendário estipulado pela Pró Reitoria de Extensão.**

10.2. As instruções para confecção do relatório técnico de prestação de contas serão disponibilizadas pela PROEXT após o processo de seleção, cujas orientações serão enviadas para os contemplados conforme endereço eletrônico (e-mail) informado no Sigaa no momento da submissão da proposta.

## 11. Dos bolsistas de iniciação à extensão

11.1. De acordo com a política institucional da PROEXT, são requisitos para bolsista de iniciação à extensão:

11.1.1 O estudante deverá estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFRRJ e ter cursado pelo menos 10% do currículo previsto para seu curso e com previsão de conclusão da graduação posterior a 6 meses depois do início do projeto.

11.1.2 Serão elegíveis para serem bolsistas estudantes com bom desempenho acadêmico, comprovado através de histórico escolar e Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) que comprove estar na média ou acima do CR médio do seu curso.

11.1.3 Possuir curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes/CNPq.

11.1.4 Não receber salário ou outras modalidades de bolsa (à exceção de bolsa permanência), bolsas de agências de fomento, estágios remunerados e monitorias, dentre outros, durante a vigência da bolsa.

11.1.5 Não apresentar pendências junto à PROEXT.

11.1.6 Ter disponibilidade de 16 horas semanais para envolvimento em atividades relacionadas ao projeto aprovado para recebimento da bolsa.

11.2. Os documentos necessários para indicação do bolsista são:

11.2.1 Ficha de Indicação de bolsista devidamente preenchida (Anexo I).

11.2.2. Termo de compromisso assinado pelo discente e o orientador (Anexo II).



- 11.2.3. Histórico escolar atualizado do aluno, obtido no SIGAA.
- 11.2.4. Cópia do cartão bancário onde será realizado o pagamento da bolsa.
- 11.2.5. Cópia do documento de identidade (RG e CPF).

**Parágrafo único:** A documentação listada acima deverá ser enviada para o e-mail [naac.proext@ufrj.br](mailto:naac.proext@ufrj.br) na data prevista no cronograma deste edital.

11.3. Serão obrigações do bolsista em participação no projeto:

- 11.3.1 Desenvolver as atividades previstas no PLANO DE ATIVIDADES elaborado pelo coordenador do projeto, dedicando 16 horas semanais às atividades previstas.
- 11.3.2 Manter atualizados os dados cadastrais junto à PROEXT: endereço eletrônico oficial, endereço postal, telefone fixo, telefone móvel e conta corrente bancária em nome do bolsista.
- 11.3.3 Participar dos eventos promovidos pela PROEXT, conforme o projeto vinculado, no ano de vigência da bolsa.
- 11.3.4 Elaborar relatórios de atividades, junto ao coordenador do projeto.
- 11.3.5 Mencionar a condição de bolsista da PROEXT em trabalhos e eventos dos quais participe.

## *12. Das Informações complementares*

- 12.1. A inscrição neste Edital implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas, não sendo aceita alegação de desconhecimento;
- 12.2. Serão eliminados os projetos com documentação incompleta.
- 12.3. Caso existam recursos disponíveis para apoio a Pesquisador em Projetos de Extensão na temática de acervos e coleções, as propostas aqui serão reconsideradas, de acordo com sua classificação e lista secundário de prioridades, tendo em vista o item 3.3 deste edital.
- 12.4. Os casos omissos serão definidos pela comissão julgadora.

Maria Ivone Martins Jacintho Barbosa  
Pró-Reitora de Extensão

Marcos Estevão Gomes Pasche  
Pró-Reitor Adjunto de Extensão

Edital Nº 18/2025 – PROEXT - Apoio Estratégico à Acervos e Coleções  
vinculados ao NAAC

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DO BOLSISTA**

**1. Dados do bolsista**

Nome do Bolsista:	
CPF:	E-mail:
Tel.:	Matricula:
Curso de graduação:	Campus:
RG:	CPF:
Nome do Banco:	Código do banco:
Agência:	Conta corrente (própria do estudante):

**2. Dados do Projeto**

Título do projeto:
Nome do Orientador/coordenador:
Nome do Acervo/coleção:
Departamento/Instituto:
Área temática de extensão: <input type="checkbox"/> Comunicação <input type="checkbox"/> Educação <input type="checkbox"/> Tecnologia e Produção <input type="checkbox"/> Cultura <input type="checkbox"/> Meio Ambiente <input type="checkbox"/> Trabalho <input type="checkbox"/> Direitos Humanos e Justiça <input type="checkbox"/> Saúde
Área de conhecimento: <input type="checkbox"/> Agrárias <input type="checkbox"/> Exatas e da Terra <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Sociais Aplicadas <input type="checkbox"/> Biológicas <input type="checkbox"/> Humanas <input type="checkbox"/> Linguística, Letras e Artes <input type="checkbox"/> Engenharia/Tecnologia



## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO

BOLSISTA: \_\_\_\_\_

ORIENTADOR(A): \_\_\_\_\_

TÍTULO DO PROJETO (Plano de Trabalho):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

VALOR DA BOLSA: R\$ 700,00 (Setecentos reais)

INÍCIO: **abril/2025.**

TÉRMINO: **fevereiro/2026.**

Pelo presente Termo de Compromisso, a PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, concede a(o) aluno(a) acima referido(a) uma bolsa de Iniciação à Extensão, sob as seguintes condições:

#### **1- O orientador compromete-se:**

- 1.1. Manter vínculo formal com a UFRRJ durante todo período de vigência da bolsa, não podendo estar afastado da Instituição durante o período de realização do projeto. Em caso de afastamento/aposentadoria deverá comunicar e indicar um novo coordenador da equipe mais apto a substituí-lo.
- 1.2. Apresentar o PLANO DE TRABALHO detalhado do bolsista.
- 1.3. Realizar seleção prévia dos candidatos avaliando os requisitos necessários para executar o projeto e conceder o TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO.
- 1.4. Conceder ao estudante, no momento de sua indicação: CÓPIA DO PROJETO, PLANO DE ATIVIDADES e o TERMO DE COMPROMISSO assinados.
- 1.5. Orientar o bolsista no desenvolvimento das atividades do projeto.
- 1.6. Orientar o bolsista na elaboração de relatórios e de outros trabalhos técnicos, bem como nas suas apresentações em congressos, seminários ou outros eventos.
- 1.7. Garantir a entrega do relatório parcial de atividades do projeto na metade do período de vigência da bolsa, caso seja solicitado pela PROEXT.
- 1.8. Garantir a apresentação dos resultados do desenvolvimento do projeto na Semana Rural e/ou na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia de 2024.
- 1.9. Colaborar com a avaliação de trabalhos em eventos de Extensão da UFRRJ.

- 1.10. Garantir a entrega do relatório final de atividades do projeto, com um parecer próprio sucinto, no término da bolsa.
- 1.11. Preparar e apresentar um artigo, com os resultados e conclusões do projeto, para publicação na Revista de Extensão da UFRRJ.
- 1.12. Compor, quando pertinente e convidado, parte da Comissão Avaliadora dos Programas da Pró reitoria de Extensão BIEXT.
- 1.13. Comunicar imediatamente à Pró Reitoria de Extensão da UFRRJ, quando for o caso, a necessidade de cancelamento da bolsa ou substituição do bolsista, com justificativa por escrito do desligamento do bolsista.

**2- O bolsista compromete-se a:**

- 2.1. Conhecer e desenvolver as atividades previstas no PLANO DE ATIVIDADES, dedicando pelo menos 16 horas semanais às atividades de iniciação em extensão.
- 2.2. Elaborar e encaminhar os relatórios parcial e final, com parecer do orientador.
- 2.3. Participar com o orientador da elaboração do artigo, com os resultados e conclusões do projeto, a ser publicado na Revista de Extensão.
- 2.4. Participar da na Semana de Extensão e/ou na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia de 2024 por meio da apresentação dos resultados pertinentes. A não participação injustificada acarretará a perda da bolsa e do certificado.
- 2.5. Enviar, junto ao Relatório Final de Atividades (ao término da vigência da bolsa) o certificado de participação em eventos de extensão da UFRRJ.
- 2.6. Manter atualizados os dados cadastrais junto à PROEXT, quais sejam: endereço eletrônico oficial, endereço postal, telefone fixo, telefone móvel e conta corrente bancária em nome do bolsista.
- 2.7. Mencionar a condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsas de extensão (NAAC) da UFRRJ nas publicações, trabalhos e eventos dos quais participarem.
- 2.8. Comunicar imediatamente à PROEXT qualquer irregularidade no decorrer da orientação.
- 2.9. Comunicar imediatamente à Pró-Reitoria de Extensão da UFRRJ qualquer eventual mudança em sua situação acadêmica. Implicará em cancelamento imediato da bolsa: se comprovado o acúmulo de bolsas, ou o estabelecimento de vínculo empregatício de qualquer natureza ou o exercício de atividade remunerada, incluindo estágio; e a mudança interna de curso de Graduação, o trancamento geral ou o cancelamento da matrícula pelo bolsista.

3- A PROEXT poderá a qualquer tempo, com base na avaliação do bolsista pelo orientador, propor o cancelamento ou suspensão da bolsa. A Câmara de Extensão poderá apreciar as solicitações em grau de recurso.

4- O bolsista e o orientador se comprometem a cumprir o presente Termo de Compromisso em todos os seus itens e condições.

5- O não cumprimento de algum dos itens acima poderá acarretar o cancelamento da bolsa.

Seropédica, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

BOLSISTA

---

ORIENTADOR/COORDENADOR(A)

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Declaro que, como orientador(a) do Programa de Bolsas de Extensão Institucionais - NAAC, reconheço que o projeto é financeiramente viável e estou ciente que não haverá recursos incluídos pela PROEXT para a manutenção do Projeto, exceto a bolsa acadêmica.

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**(Coordenador(a) do Projeto)**